

DESPACHO:
Processo SEI nº 6019.2022/0001778-0
I - À vista dos elementos constantes do presente, **APROVO** o Edital de Chamamento Público nº 026/SEME/2022 (074151866) para tornar público que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) receberá propostas de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar **Termos de Fomento** para a celebração de parcerias para execução do Programa de Esporte e Lazer CE Náutico Guarapiranga, na cidade de São Paulo, cujo objeto consiste em valorizar e estimular a prática esportiva por meio de atividades esportivas, promover a ocupação e apropriação do Centro Esportivo Náutico Guarapiranga pela população e constituir-lo como Núcleo Olímpico Regional, adotando-se os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 57.575/2016 e com a Portaria nº 27/SEME/2017.

II - **Publique-se no DOC e insira-se na página da SEME na internet.**

III - Encaminhe-se à SEME/DGPAR onde deverá ficar custodiado durante o período de apresentação de propostas e providências subsequentes.

PROCESSO 6019.2022/0001495-0
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 079-A/2022-SEME/DCL/Contratos

INTERESSADO: GREGIO ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI ME

REFERÊNCIA: INEXECUÇÃO TOTAL DE CONTRATO

Esta Secretaria firmou ajuste com essa empresa, **GREGIO ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.071.690/0001-29**, para a aquisição de 01 (uma) Câmera de ação compacta à prova d'água com LCD Frontal, Vídeos 5.3K 60, Fotos 23MP, Chip GP2, HyperSmooth 4.0, Live Streaming 1080p, Webcam, Conexão Nuvem, Preto e de 01 (um) Estabilizador portátil de 3 eixos para smartphone com tripé de aderência Vlog YouTube Live Vídeo para iPhone Android, tendo por unidade requisitante SEME/AT-IMPRESSA, no valor total de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), com prazo de 10 (dez) dias para a entrega, contados a partir de 23/08/2022, data do recebimento da Nota de Empenho.

Ocorre que, a Unidade Requisitante, SEME/AT-IMPRESSA informa o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos equipamentos, superado o atraso em mais de 40 (quarenta) dias, o que configura inexecução total do ajuste, cabível além da aplicação da multa pecuniária prevista no inciso IV da Portaria 031/2020 c.c. Anexo de Empenho, Cláusula quinta, na suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, com fundamento no Inciso III, do artigo 87, da Lei 8666/93.

Esta forma, serve a presente para **NOTIFICAR** esta empresa, que se encontra sujeita a ser apenada com a aplicação de multa pecuniária, no importe de R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais), conforme cálculo elaborado pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DEOF, Inciso IV, da mesma Portaria 031/2020, reiterado pelo Anexo de Empenho, Cláusula Quinta, por inexecução total do ajuste, bem como, com a penalidade consistente na suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, face os prejuízos causados à Unidade Requisitante.

Ante o exposto, fica esta empresa intimada, na pessoa do seu representante legal a apresentar DEFESA PRÉVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil da data da publicação da presente NOTIFICAÇÃO, que poderá ser protocolada pelos seguintes canais: na forma eletrônica através do sistema SEI ou via e-mail, e protocolo presencial, na Divisão de Contratos e licitações-DCL-Contratos, situada na Alameda Iraé, 35, Moema/SP ou, ainda, via correios, obedecendo o prazo legal, esclarecendo que, seja qual for a forma escolhida para o protocolo, será permitida vistas ao processo, a ser acessado na forma das orientações encaminhadas pelo sistema ao e-mail: gregioeletronicos@bol.com.br.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

6024.2021/0004957-1

À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, que acolho, AUTORIZO a prorrogação do prazo por mais 20 dias, para que a Comissão de Apuração Preliminar, constituída pela Portaria nº 73/SMADS/2022, apresente o relatório conclusivo da apuração aqui tratada.

6024.2022/0008668-1

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Assunto: Credenciamento de estabelecimentos hoteleiros, inscritos e situados na cidade de São Paulo, para prestar serviço de hospedagem diária de pessoas em situação de rua.

À vista dos elementos trazidos ao presente processo, em especial as informações trazidas por SMADS/CAF, SMADS/GSU-AS/CP/E e SMADS/COJUR, cujos fundamentos acolho e adoto como razão de decidir, com arrimo em especial nas normas contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal n. 17.340/2020, Portaria SMADS 15/2020, AUTORIZO a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Edital n. 002/SMADS/2022, cujo objeto consiste no credenciamento de estabelecimentos hoteleiros inscritos e situados na cidade de São Paulo, para prestar serviço de hospedagem diária para pessoas em situação de rua, nos termos da minuta de edital (074042588).

PORTARIA Nº 086/SMADS/2022

Carlos Alberto de Quadros Bezerra Junior, Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no DECRETO Nº 61.965, de 11 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º - Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente será suspenso na forma estabelecida no Anexo Único, do Decreto nº 61.965/2022, mediante compensação.

Art. 2º - As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no artigo anterior deverão ser objeto de compensação até o dia 30 de abril de 2023;

Art. 3º - os Estagiários da Pasta terão as compensações aqui tratadas na proporção de até 2 (duas) horas por dia, no início ou final do expediente, a critério da chefia imediata, não ultrapassando, em hipótese alguma, as 6 (seis) horas diárias de estágio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.788/2008.

§1º as compensações das horas aqui mencionadas não poderão ser realizadas durante o período de recesso remunerado a que faz jus o estagiário a cada ano estagiado.

§2º a não compensação, total ou parcial, das horas não estagiadas, acarretará desconto pertinente às referidas horas.

§3º a compensação das horas não estagiadas deverá ocorrer até o dia 30 de abril de 2023 OU até o término de vigência do TCE se finalizado antes dessa data.

Art. 4º - Os bolsistas do Programa Operação Trabalho Agente SUAS das unidades desta Secretaria iniciarão o expediente obrigatoriamente às 08 horas e encerrarão conforme a suspensão de expediente constante do Anexo Único do citado Decreto.

Art. 5º - O servidor que entrar em gozo de férias, licença ou for afastado nos termos da legislação vigente, a compensação dar-se-á até o dia 15 do mês seguinte ao do seu retorno.

Art. 6º - Caberá às Chefias Mediata e Imediata fiscalizar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria, manifestando-se quando necessário. A compensação, ficará a critério e sob a fiscalização da chefia imediata, deverá ser feita no início ou no final do expediente diário, na proporção de 01 (uma) hora por dia.

Art. 7º - Não haverá a suspensão do expediente nas SAICA, SEAS, Centros de Acolhida, CPAS, Núcleos de Convivência para Pop Rua, Repúblicas, Casa Lar, ILPI, Residência Inclusiva e Serviço de Alimentação Domiciliar para a Pessoa Idosa.

Art. 8º - Os serviços da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade nos dias dos jogos do Brasil – Copa do Mundo no Qatar, poderão dispensar mais cedo ou iniciar o atendimento mais tarde, desde que não haja prejuízo para os usuários e famílias, com anuência da Gestora de Parceria.

Parágrafo único: Será necessário que cada serviço entregue um plano de compensação de horas até a data limite de 30/04/2023 ou até a data que finaliza a parceria, a vigência será da data que for mais próxima.

Art. 9º - Os serviços da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade que optarem pelo funcionamento normal nos dias dos jogos do Brasil – Copa do Mundo no Qatar, deverão garantir o desenvolvimento de ações e atividades que valorizem aspectos fundantes de um evento mundial ligado ao esporte, sem a necessidade de compensação de horas.

Art. 10º - Caberá às Chefias Mediata e Imediata fiscalizar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria, manifestando-se quando necessário. A compensação, ficará a critério e sob a fiscalização da chefia imediata, deverá ser feita no início ou no final do expediente diário, na proporção de 01 (uma) hora por dia.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMACOES - SEI
DESPACHOS: LISTA 1275

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ENDERECO: VIADUTO DO CHÁ, 15

Processos da unidade SF/SUREM/DECAD/DICAM/DI-CAM1-07

- Divisão de Cadastro de Contribuinte Mobiliários - DICAM - Publicações da Unidade:

- A consulta ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) e a emissão da Ficha de Dados Cadastrais - FDC estão disponíveis na Internet no endereço eletrônico: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>, nos termos da Portaria SF nº 018/04, publicado do Diário Oficial do Município de 25/03/04. - A consulta à eventual dívida está disponível na Internet por meio do DUC (Demonstrativo Unificado) no endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

6017.2022/0044900-0 - CCM n.º 3.401.490-0. DEFIRO o pedido do contribuinte e determino o cancelamento retroativo do CCM em questão à data de 16/09/2019. Para o lançamento da TFE 06/2018, em aberto no DUC, foi lavrado o All n.º 68132034; Prazo para recurso ao processo: 30 dias da data de publicação desta decisão, a ser protocolado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), mediante agendamento prévio no link: www.prefeitura.sp.gov.br/agendamentof.

6017.2022/0047713-5; CCM n.º 5.686.477-9. DEFIRO o pedido do contribuinte e determino o cancelamento do CCM em questão retroativamente à data de 24/03/2017. O contribuinte deve solicitar a restituição do indébito perante o setor competente desta Secretaria.

6017.2022/0047794-1. DEFIRO para o CCM n.º 7.432.240-0, a alteração de endereço conforme documentação juntada ao processo.

6017.2022/0046392-4. NADA A DEFERIR por tratar-se de informação trazida em denúncia fiscal. Nenhuma providência a ser tomada em DICAM, tendo em vista não tratar-se de atividade comercial, o denunciado de CCM n.º 9.417.251-0, não encontra-se inscrito na JUCESP (ficha de dados cadastrais), ao passo que, que na Receita Federal (CNPJ), as informações sobre o denunciado encontra-se indisponíveis por motivo de inapetido por omissão de declarações, impossibilitando a confirmação das informações disponíveis sobre o denunciado com fins de alteração em nossas bases de dados cadastrais.

6017.2022/0046389-4. DEFIRO para o CCM 4.971.603-4, alteração do tipo de endereço para residencial não aberto ao público com alteração do código de TFE para nº 39993, em 15/05/2014, com base na documentação juntada ao processo e proposta do Sr. Auditor Fiscal de DICAM.

6017.2022/0064672-7 - Indefiro o pedido de reativação do CCM n.º 6.790.182-4, pois o Microempreendedor Individual solicitou o retorno ao município de São via Paulo via Portal do Empreendedor, gerando automaticamente uma nova inscrição no CCM de nº 7.516.630-5.

6017.2022/0001345-7 - O Diretor da Divisão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários - DICAM, do Departamento de Cadastros - DECAD, da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, da Secretaria Municipal de Fazenda - SF, promove o cadastramento de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulista - DEC, nos termos do § 3º do Art. 5º do Decreto Nº 56.223, de 1º de julho de 2015, com a redação do Decreto Nº 56.881, de 18 de março de 2016, dos contribuintes a seguir *CNPJ *CCM *Razão Social:

*12.839.755/0001-63*4.178.116-3*LIGIA CHRISTINO SI-MAO

*13.485.853/0001-02*4.296.531-4*HILDA LUCIA DOS SANTOS 17316425806

*13.554.353/0001-85*4.276.106-9*ANADIR ALMEIDA CONCEICAO 93345054515

*13.887.022/0001-67*4.322.464-4*HELOISA CELESTINO SILVA DOS REIS 03850214885

*14.463.060/0001-55*4.400.678-0*FRANCISCO NILCIANO DA SILVA 38873423809

*15.055.115/0001-50*5.697.559-7*ARLINDO LUIS DA SILVA 54954657334

*15.063.930/0001-61*4.473.253-8*ANDRE JORGE CASTILHO SANTANA 25529928897

*15.163.767/0001-09*4.483.730-5*GERALDO NASCIMENTO BORGES 41154525600

*15.476.098/0001-25*4.519.917-5*LAIS PEREIRA DE OLIVEIRA

*16.600.044/0001-92*4.579.168-6*BRUNO ROBERTO LEITE 37368170884

*16.967.944/0001-72*4.616.663-7*EDINEIDE ALVES RODRIGUES 75532034400

*17.335.537/0001-05*4.658.219-3*IZILDA CONCEICAO FELICIANO 15320792816

*17.904.849/0001-92*4.722.197-6*CAMILA BADAN ELETUTERIO MENTA 21435466888

*17.923.645/0001-07*4.722.954-3*FERNANDO SILVA DOS SANTOS 28488543832

*18.028.839/0001-01*4.737.380-6*PIETRO BARBOSA GONCALVES GIACRI 42120120811

*18.896.227/0001-22*4.829.645-7*SANVITA COMERCIAL LTDA

*19.943.357/0001-31*4.941.790-8*JOAO BESERRA DA SILVA 22874518468

*20.155.752/0001-39*4.963.978-1*SELMO DE ASSIS DO CARMO 25076786824

*20.524.573/0001-21*5.039.982-9*MARIVANALDA RODRIGUES DE SOUSA 38772134801

*20.689.007/0001-70*5.059.118-5*SOLANGE DI CARVALHO LTDA

*20.946.309/0001-86*5.086.076-3*DUDOCA STORE E COMERCIO LTDA

*20.956.228/0001-67*5.088.063-2*ELETRICA FERNANDO LTDA

*21.242.693/0001-07*5.114.953-2*ELIS REGINA PEREIRA DOS SANTOS 26580245840

*22.084.655/0001-28*5.206.146-9*JOSE RAMOS VICENTE FERREIRA 79451110410

*22.282.087/0001-70*5.223.272-7*CASA DO UNIVERSITARIO BRASIL LTDA

*22.344.276/0001-20*5.231.542-8*JOCELIO FERREIRA SENA 00335321682

*22.593.853/0001-17*5.321.036-0*CONSTRUTORA REIS DOS REIS LTDA

*22.908.166/0001-43*5.284.297-5*ANA PAULA CAMAROG Nogueira MATOS 32574926854

*23.258.764/0001-87*5.318.175-1*PEDRO AUGUSTO PE-TRICH OTA 28848752802

*23.587.732/0001-25*5.356.332-8*JAKELINE DE MATOS BATISTA RAMOS 36328683871

*24.022.703/0001-89*5.397.485-9*OLIVIA DE ANDRADE SOUZA LUCCHINI

*24.668.114/0001-72*5.463.133-5*CARLOS ROBERTO DAL COLETO 98522132887

*24.698.070/0001-23*5.467.650-9*IRIS FABIA SILVA DE OLIVEIRA 29781530839

*24.888.891/0001-22*5.482.397-8*DOUGLAS DAVID ALVES PEREIRA 30921072848

*25.121.596/0001-09*5.507.416-2*RAMON RODRIGO TEIXEIRA OLIVEIRA 12157859683

*26.120.940/0001-08*5.550.800-6*GUILHERME GIBINI DOS SANTOS 41360784802

*26.407.332/0001-89*5.581.217-1*CASSIANO FERREIRA DA SILVA 37626821866

*26.441.118/0001-49*5.597.879-7*MARLENE HADDAD GOLIN 00726683850

*26.574.014/0001-02*5.598.088-0*MAYRA ALVES DO NASCIMENTO

*26.880.754/0001-77*5.627.980-9*WELLMOVEIS SOB MEDIDAS - MARCENARIA LTDA

*27.453.137/0001-58*5.683.886-7*MARIA CONCEICAO LOPES FERREIRA 10706743890

*27.497.237/0001-86*5.686.050-1*CLAUDIA FERREIRA MENDES TAVARES 75466228753

*27.508.623/0001-26*5.687.623-8*MAURICIO CARDOSO DINIZ

*27.572.974/0001-04*5.692.695-2*MOR BAL 70330528203

*27.785.002/0001-90*5.717.750-3*JOAO DOS SANTOS ALENCAR 07655528411

*27.830.468/0001-60*5.719.920-5*MATHEUS GALACINE BROSSI 46116628885

*28.142.732/0001-35*5.754.156-6*BRUNA DI MISICIO SANTOS 38905499856

*28.252.051/0001-20*5.765.063-2*DIKAS CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA

*28.406.335/0001-23*5.777.934-1*RJ DOS SANTOS

*28.568.703/0001-30*5.795.332-5*A F SANTOS ALVARES CAFE LTDA

*28.766.096/0001-12*5.821.428-3*NATALI NADIR THOME 39856539846

*28.813.773/0001-06*5.825.539-7*DANIEL FELIPE POLATO 31806991837

*28.975.744/0001-40*5.841.674-9*RENJIN LIN 23379396850

*29.634.886/0001-07*5.899.552-8*MARCELO MORAIS SILVA

*29.647.926/0001-55*5.900.241-7*LUIZ FELIPE DUDUCH DE MENDONCA

*29.693.068/0001-85*5.903.958-2*PEDRO HENRIQUE MARTINS RODRIGUEZ 37157998908

*29.824.603/0001-90*5.916.053-5*FELIPE AZEVEDO DE SOUZA 41646811879

*29.835.729/0001-60*5.916.607-0*LUISA DE SENA GOUVEA ALMEIDA

*29.850.801/0001-28*5.938.836-6*GABRIEL PEREIRA PRATES 44494666831

*30.201.405/0001-59*5.951.221-0*ALINE A SOUZA PIRES PRODUCOES

*30.212.966/0001-53*5.951.938-0*CAIQUE BARROS DE MACEDO 37367844814

*30.252.099/0001-80*5.953.559-8*AMANDA PAMELA LEME LEITE 36588153880

*30.522.529/0001-36*5.984.424-8*MARIA SILVIA MATIAS CAMILO 13631511850

*30.559.507/0001-40*5.986.351-0*ZAKIR HUSSAIN ROCKY 23913362843

*30.585.581/0001-31*5.989.197-1*ADELINO DA SILVA FILHO 80982727887

*30.651.631/0001-31*5.996.811-7*AMANDA LIMA MORAES 43137786835

*30.730.743/0001-88*6.005.036-5*JOSE RODRIGUES VENTURI 11343077800

*30.891.513/0001-09*6.022.803-2*RAFAEL ELIAS TAVARES PRATES NIZA 48433617800

*30.925.092/0001-81*6.022.264-6*OLDINHO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

*31.087.015/0001-62*6.038.957-5*KATIA CRISTINA DIAS VIEIRA 21528790820

*31.088.543/0001-36*6.039.022-0*S. A. DOS SANTOS ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRACARIA

*31.140.602/0001-78*6.043.005-2*CLAUDIA GONZAGA BAYONA 15118225892

*31.450.391/0001-70*6.068.451-8*CAMILIA FRANCO LIMA SANTOS 42062846878

*31.514.801/0001-07*6.080.934-5*RODOLPHO MARTINS BARBOSA 32353068898

*31.611.041/0001-48*6.086.068-5*KELLY CRISTINA SILVA DE JESUS 39150375830

*31.687.412/0001-75*6.092.480-2*MARIA ALINE VIANA 36968430835

*31.784.957/0001-08*6.098.346-9*FLAVIA DE OLIVEIRA RIBEIRO 43860155822

*31.818.936/0001-58*6.103.256-5*JAIRO DUARTE LUSTOSA 22543056890

*31.875.497/0001-15*6.106.392-4*LUCAS DE JES